

Diário da Sessão n.º 112 de 08/09/04

(*) **Deputado Dionísio de Sousa (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma intervenção minha nesta sessão só se justifica na perspectiva de um duplo olhar, um olhar retrospectivo sobre o passado, necessariamente um pouco mais demorado e pormenorizado, um olhar prospectivo sobre o futuro, necessariamente mais breve e genérico.

O olhar sobre o passado tem a ver com o testemunho de que a perspectiva duma geração que inicia nesta Assembleia a sua actividade política nos anos 80 e inicia com a sombra duma designação meramente negativa. É a geração que sucede à autonomia dos fundadores.

Mas, a segunda geração da autonomia apenas negativa e definida apenas por contraposição, vai adquirir em duas fases, nos anos 80 e nos anos 90, um estatuto positivo e com conteúdo novo a que eu chamarei, para não usar nenhuma designação com conotações partidárias, de segunda autonomia. Isso faz-se nos anos 80, agregando pessoas.

Lembremo-nos de 99 em que o PS, nesta vanguarda da autonomia, apresenta, como grande trunfo junto do eleitorado, apenas pessoas e junta a isso apenas um líder que destrói outro líder num debate na televisão. Esses dois factos representaram efectivamente uma viragem nessa geração, mostrando aos açorianos que ela tinha pessoas.

Necessitava de demonstrar que tinha ideias diferentes e faz isso nos anos 1990.

Essa reformulação começa dentro dessa vanguarda política em 92, em minoria, em 94 ganha maioria política dentro do partido, e em 96 ganha maioria social e formulação dessas questões que eu resumo num texto dessa data de Julho de 96 em que se diz que é um momento de viragem nas questões autonómicas: "...o modelo que existe na Constituição, em muitos

dos seus aspectos, obedeceu ao modelo de regionalização, então mais conhecido, o modelo italiano. Entretanto os modelos, o espanhol por exemplo, fizeram o seu aparecimento.

Os problemas centram-se em relação à competência legislativa em relação ao sistema de funcionamento da Região e à necessidade de, em relação ao sistema em geral, passar pela renovação da confiança de conjuntos portugueses, desenvolvendo esforços para eliminar factores de conflito e reduzir ambiguidades e equívocos acumulados ao longo de duas décadas do regime autonómico democrático. Essa também é uma nova perspectiva, porque anteriormente se considerava que essa conflitualidade era um dos segredos, era uma das forças do regime autonómico.

Surge aqui uma nova concepção que propõe, para a delimitação das competências, três soluções possíveis: a delimitação como precisão das matérias de reserva dos órgãos de soberania; a criação de um sistema constitucional em que as matérias de interesse específico estejam delimitadas, deferindo compleição ao seu âmbito; ou ainda a opção para um sistema em que o legislador constitucional institua uma definição abstracta do interesse específico com o respectivo desenvolvimento subsequente no Estatuto Político da Autonomia”.

Sabemos que esta foi a solução consagrada na última revisão constitucional, embora apenas um desses aspectos consideramos não corresponder ainda a este modelo e a uma deficiência que, tarde ou cedo, se virá a revelar.

Quanto ao sistema de financiamento da Região, são esboçados os seus princípios que encontram a consagração total dentro deste modelo da actual j) do artigo 239º em que se faz para este caso a definição, que ninguém pôs em discussão na recente revisão, do que deve ser o âmbito constitucional desse modelo de financiamento e depois o seu desenvolvimento subsequente.

O terceiro aspecto em que se esboçam novas soluções em relação ao sistema eleitoral, com a finalidade de uma melhor aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade e que se afiguram democraticamente indispensáveis, podendo contemplar também a introdução de um décimo círculo, correspondente ao conjunto da Região. Esta é uma formulação de 92 que acentuará uma necessidade de um reforço das competências parlamentares. Hoje isto parece-nos claramente evidente, o que não era em 94.

Nos defensores da anterior visão da autonomia propunha-se, por exemplo, “... uma revisão constitucional que deverá confirmar o poder legislativo da Região, repartindo-o entre os órgãos do governo próprio regional em moldes análogos ao que se verifica entre os órgãos de soberania do Estado”.

Essa visão dessa segunda geração da autonomia passou efectivamente por este reforço da componente parlamentar? Seria possível esboçar longamente esta formulação teórica.

Em relação a esse aspecto lembraria apenas uma questão que tem sido muito salientada aqui, que é a necessidade do Canal Parlamento, esquecendo-se possivelmente uma experiência que a esse respeito foi feita, sem o Canal Parlamento, mas com a RTP/Açores e que passou por consagrar na emissão da RTP as transmissões em directo, as transmissões através do telejornal, as transmissões dum momento de reportagem e programas de debate. Esses quatro elementos, em colaboração com a RTP/Açores, seriam, na minha opinião, até ao aparecimento de outra melhor, a solução mais barata, de gestão mais fácil, o que não está imediatamente disponível, como sabemos, de reforço desta necessária componente parlamentar.

Vou passar para um exemplo concreto dessa nova interpretação das competências da Assembleia relativamente à questão que ontem surgiu, na

sequência de anteriores posições, sobre a Lei de Finanças Regionais, lembrando que em 16-01-96 foi publicado um primeiro despacho para a elaboração da Lei de Finanças Regionais, prevendo que, entre outras coisas, além de ter um representante da Região, teria também um representante da Assembleia Legislativa Regional, se esta achar por bem designá-lo.

Em Fevereiro de 1996 essa designação foi feita através duma proposta de resolução, decidindo a Assembleia fazer-se representar pelo Presidente da Comissão de Economia, na altura o Sr. Deputado Victor Evaristo.

Até sucederem novas eleições, em Outubro de 96, esta Assembleia não teve qualquer informação sobre esses trabalhos, não tem qualquer documentação, e esses documentos nunca foram considerados, como passaram a ser classificados recentemente como documentos desta Assembleia.

Em Outubro de 96 alterou-se a situação política na Região.

Há um despacho do Presidente da Assembleia de 2/12/96 que designa o novo representante da Região.

Em Janeiro de 96, era então Presidente da Comissão de Economia o Dr. Augusto Elavai e começam essas reuniões que foram feitas a 6, 15 e 27 .

Em 24 de Março de 1997 é feita uma reunião da Comissão Permanente desta Assembleia onde estão presentes, além dos representantes da Assembleia, os representantes do Governo nesse grupo de trabalho, entre eles o próprio Secretário Regional das Finanças, que produziu um suplemento que se encontra junto com os Diários das Sessões.

Em 11 e 12 de Abril é feito um debate público na Terceira, por decisão da Presidência da Assembleia, sobre esta mesma temática, em que estiverem presentes nomes como Medina Carreira, Mário Furtado, Saldanha Sanches e o próprio Director da Comissão.

Também percebemos que aqui há uma participação parlamentar totalmente diferente da anterior.

Há toda a informação disponibilizada, há a participação desta Assembleia e nunca houve um pedido nem a exigência em relação a quaisquer documentos produzidos nesses grupos de trabalho e nunca foram considerados documentos desta Assembleia.

Finalmente para a sua revisão é instituído o grupo de trabalho em Abril de 2001. Esse grupo elege também o Presidente da Comissão da Economia para ser o representante desta Assembleia.

As reuniões terminam em Julho e em Setembro é apresentada nesta Assembleia uma declaração política, informando sobre o resultado desses trabalhos.

Em Novembro de 2001, através da Comissão de Economia, esta Assembleia responde por unanimidade à Proposta de Lei de alteração da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e na altura é fornecido aos deputados um quadro sinóptico com todas as alterações, com todos os elementos de informação, incluindo as posições do Governo da República ao lado das posições da Região, ao lado das posições da Comissão.

Presidente: Sr. Deputado, o seu tempo está a chegar ao fim.

O Orador: Tudo isto feito e acrescentando-se o facto de ter sido considerado encerrado esse processo, embora não terminada a própria lei, de acordo com as interpretações e daquilo que têm direito os deputados, existem dois textos das actas dessa Comissão que foram entregues nesta Assembleia, os quais as pessoas terão acesso depois de terminado este plenário.

Muito obrigado.